

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ CNPJ 13.692.736/0001-10

Home Page: http://www.sentose.ba.gov.br/

Edital 01/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE CULTURA

A Prefeitura do Município de Sento-Sé, através da **Secretaria Municipal de Administração**, por meio **da Gerência de Cultura** torna público o procedimento de chamamento público para a **Edital de Audiovisual da Lei Paulo Gustavo de Sento-Sé**, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido entre o **dia 09/11/2023 até 26/11/2023**, através da realização da Inscrição como rege os trâmites neste edital. Considerando a Lei Orgânica Municipal (Lei nº 013/1993), o Decreto Federal nº 11525 de 11 de maio de 2023, a Lei Complementar nº195 de 08 de julho de 2023 e a Lei Regulamentar de Fomento Nacional nº 11453 de 23 de Março de 2023.

1.DO OBJETO

- 1.1. O Edital de Audiovisual da Lei Paulo Gustavo de Sento-Sé visa apoiar propostas artístico-culturais voltadas ao audiovisual difundidas pelos seus diversos agentes e fazedores da Cultura de Sento-Sé, para fortalecer e gerar benefício com contrapartida ou um Objeto Pactuado pelo proponente, de acordo o estabelecido pelo Edital onde serão beneficiados Ações Culturais e Apoios Culturais a Espaços, sendo avaliados por Comissão de Avaliação deste Edital, com concorrência simplificada e tendo o Ranking "Proposta Aprovada" as melhores qualificadas, "Proposta Suplente", a proposta que ficar por conseguinte segunda chamada e "Propostas Inapta", que constou com pontuação abaixo da média mínima solicitada que será 50,0 (cinquenta pontos).
- 1.1.1. O Proponente que se inscrever neste Edital não poderá estar inscrito no **Edital da Cultura Popular Lei Paulo Gustavo de Sento-Sé**, caso ocorra será validada a Inscrição apenas da última proposta inscrita, seja neste ou no edital referido, ou seja, não poderá pretender concorrer nos dois editais ao mesmo tempo.
- 1.2. Este edital tem, ainda, o objetivo de:
- a. Reconhecer os Agentes e Espaços Culturais, o setor audiovisual e seus agentes fortalecendo as Manifestações Culturais do município e seus seres formadores;
- b. Consolidar o direito à cultura e diminuir as desigualdades sócio-econômico-culturais do Município;
- c. Contribuir para a ampliação da oferta de atividades de audiovisual, por meio de parceria com os espaços culturais e demais agentes e fazedores da Cultura local financiando-os;
- d. Potencializar a produção do audiovisual nos diversos espaços culturais e valorizar o trabalhador e trabalhadora da cultura;



CNPJ 13.692.736/0001-10 Home Page: http://www.sentose.ba.gov.br/

- e. Descentralizar e democratizar o acesso a recursos públicos;
- f. Reconhecer e valorizar a diversidade, a pluralidade e a singularidade vinculadas às produções culturais e artísticas nos diferentes distritos e na sede do município através do audiovisual;
- g. Fortalecer e gerar Benefício às cadeias produtivas que foram atingidas em suas estruturas organizacionais e estruturais na recente Pandemia do Covid-19.
- 1. 3. A Secretaria Municipal de Administração, por meio da Gerência de Cultura entende por:
- a. Espaços Culturais: Coletivos e espaços físicos organizados, mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, em caráter pontual ou permanente.
- a.1. Espaços Culturais Permanentes: São Espaços Culturais formalizados com CNPJ ou não que possuem despesas permanentes e de manutenção de ações periódicas, diárias ou mensais, a exemplo como contas de água, Luz, Internet, alvarás e tributos de diversas esferas, atualizações anuais de registros específicos na área de atuação e manutenção legal, despesas com Atas e demais documentos de manutenção de diretorias, despesas com transportes de membros e até de manutenção de equipamentos para realização das atividades culturais, como despesas de manutenção de Espaço onde todas estas comprovações devem obrigatoriamente ser anexadas ao Relatório de Execução Financeira respeitando a LC 195/2022 : "(...)Parágrafo único. Serão consideradas como despesas de desenvolvimento do espaço ou das atividades culturais aquelas gerais e habituais, incluídas as vencidas ou vincendas, no período abrangido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, até a data de 31 de dezembro de 2022, relacionadas a serviços recorrentes, a transporte, a manutenção, a atividades artísticas e culturais, a tributos e encargos trabalhistas e sociais, além de outras despesas comprovadas pelos espaços." (LC 195/22, Art.9º Par. Único).

Além deste Relatório de Execução Financeira e seus anexos supracitados, será exigido para comprovação de Contrapartida de Subsídio, um **Relatório de Execução** que será anexado de fotos, imagens e demais relatórios ou documentos comprobatórios como atas, listas de frequência e outros.

Suas comprovações de habilitação (Portfólio Cultural ou comprovações de atuação cultural Municipal) serão comprovadas assim como todo espaço por fotos, imagens, links virtuais, certificados, matérias jornalísticas e toda e qualquer comprovação que favoreça a percepção de um portfólio cultural apto a ser apreciado pela banca avaliadora.

a.2. Espaços Culturais Pontuais e com despesas eventuais:

Para este Edital serão tidos como Apoio a Ações Culturais de Espaços Pontuais e não subsídios os valores remetidos a Projetos aprovados neste instrumento de Espaços Culturais Pontuais cujos



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ CNPJ 13.692.736/0001-10

Home Page: http://www.sentose.ba.gov.br/

eventos e ações são realizados de forma pontual e não permanente, realizados por grupos de pessoas, que desenvolvem em comum manifestações específicas que contribuam para a cultura municipal sem possibilidade de comprovação de despesas até 31 de dezembro de 2022 pela sua eventualidade característica a exemplo de reisados, cavalgadas, sambas de roda, quadrilhas juninas, marujadas e demais outros, mas que poderão se habilitar para receber via a categoria e modalidade específica de Apoio a Ações Culturais.

Suas comprovações de habilitação (Portfólio Cultural ou comprovações de atuação cultural Municipal) serão comprovadas assim como todo espaço por fotos, imagens, links virtuais, certificados, matérias jornalísticas e toda e qualquer comprovação que favoreça a percepção de um portfólio cultural apto a ser apreciado pela banca avaliadora.

Para esta Modalidade de Espaço será exigida em sua comprovação de execução de um objeto pactuado que será o projeto apresentado e aprovado, onde sua execução será comprovada por preenchimento e entrega de **Relatório de Execução Financeira** dos gastos com a atividade cultural e com o espaço em si, no decurso da execução do projeto proposto na inscrição deste edital e um **Relatório de Execução do objeto pactuado**, que será anexado de fotos, imagens e demais relatórios ou documentos comprobatórios como atas, listas de frequência e outros.

- b. <u>Atividades artístico-culturais</u>, <u>projetos, propostas ou ações culturais</u>: são aquelas que intencionam o desenvolvimento, fomento, formação e divulgação das mais diferentes linguagens artísticas e culturais, como por exemplo: "lives", apresentações, mostras, intervenções, ensaios abertos, shows, feiras temáticas, saraus, oficinas, cursos, residências técnico-artísticas, workshops, palestras, reuniões, demonstrações culturais como reisado, festejos juninos, cavalgadas, debates, dentre outras ações.
- c. Agentes Culturais ou trabalhador e trabalhadora da cultura: são todos aqueles que participam da cadeia produtiva dos segmentos artístico-culturais, assim como os artistas, os produtores culturais, os gestores culturais, os mestres da cultura popular, os curadores, os técnicos, os assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais, podendo ser pessoas físicas ou pessoas jurídicas com atuação no segmento cultural." (ART4º DECRETO FEDERAL 11.453/2023)
- d. <u>Videoclipe:</u> Um videoclipe é um curta-metragem audiovisual, que integra uma música com imagens e é produzido para fins promocionais ou artísticos. Os vídeos musicais modernos são produzidos e usados principalmente como um dispositivo promocional destinado a fomentar a venda de gravações musicais. Há também casos em que canções são utilizadas em campanhas promocionais que permitem que elas se tornem mais do que apenas uma música. Deverão neste edital ser vídeos curtos com duração mínima de 3 minutos.



CNPJ 13.692.736/0001-10 Home Page: http://www.sentose.ba.gov.br/

- e. <u>Documentário:</u> O documentário é um exemplo de formato audiovisual que explora muito a exposição de uma parte ou da realidade como um todo, e essa é uma mensagem poderosíssima na construção de um filme com capacidade de comunicação tão única como o documentário. Um documentário nasce na investigação que em termos de captação de imagem, os documentários podem ser diretos e espontâneos, quando captam um momento que não poderá se repetir da mesma forma, como, por exemplo, um ritual folclórico. Várias linguagens artístico-culturais podem ser captadas pelos documentários, desde a capoeira ao artesanato e demais linguagens.
- f. <u>Curta-metragem</u>: Um curta metragem nada mais é do que um filme de pouca duração. É comum a variação de tempos e normas para curtas-metragens no mundo. No Brasil existe a "Lei do Curta" que estipula um tempo de até 15 minutos para este tipo de filme. Um "curta" tem um papel importante no sentido que comunica uma ideia e uma visão em poucos minutos. Nesse contexto, ele pode ter objetivos diferentes, ou seja, pode tanto educar, informar, apresentar, uma estética diferente, como também divulgar uma ação ou uma marca.
- g. Secretaria Organizadora: Secretaria Municipal de Administração, por meio da Gerência de Cultura

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A Secretaria organizadora, propondo atenção e esforços com as diferentes dinâmicas e peculiaridades da política pública voltada à cultura procura, através deste edital, fortalecer os Agentes Culturais e suas diversas linguagens no Município de Sento-Sé. Assim o Edital de Audiovisual da Lei Paulo Gustavo de Sento-Sé pretende reconhecer, através de fomentos de apoio com repasses de valor específico a cada categoria neste edital, Projetos Audiovisuais de Agentes Culturais individuais e Projetos Audiovisuais de Espaços Culturais, a legitimidade de agentes culturais que realizam diversas atividades de arte e cultura e promovem a valorização histórica e memória do município através da linguagem audiovisual.
- 2.1.1. A Secretaria organizadora entende como Apoio a Ações Culturais neste edital o **aporte** Financeiro destinado para fomento dos Projetos de Agentes Culturais individuais e Projetos de Espaços Culturais os valores destinados a Projetos aprovados nesta concorrência pública para pessoas agentes culturais e a pessoas jurídicas como empresas, organizações, associações, instituições que realizam atividades culturais e grupos informais com pessoas com comprovações de representação específica (Carta de Anuência).
- 2.1.2. A Secretaria organizadora disciplina para esta concorrência que todos os proponentes devam ter comprovações de ações culturais tanto como Agentes Culturais como Espaços Culturais a serem anexadas no ato da Inscrição nos moldes solicitados neste instrumento, tendo ciência que os Projetos para cada categoria terão pontuação aliada com o portfólio cultural (comprovações em fotos, imagens, certificados, demais documentos de atividades nas áreas culturais) de seus Proponentes.



CNPJ 13.692.736/0001-10

Home Page: http://www.sentose.ba.gov.br/

- 2.1.3. Menores de 18 anos não poderão ser proponentes e menores de 14 anos não poderão ser participantes da equipe Técnica da Proposta, nem realizar trabalho no projeto beneficiado, portanto não podem ser beneficiados de forma direta como Agente Principal e nem possuir Protagonismo para não ferir o Estatuto da Criança e Adolescente.
- 2.2. Para este Edital o projeto de qualquer agente ou espaço cultural só poderá ser utilizando a categoria linguística cultural do audiovisual e suas transversalidades respeitando as especificidades de cada categoria.

3. DO APOIO FINANCEIRO

- 3.1 O valor total deste edital é de R\$ 254.990,77 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa reais, setenta e sete centavos) contemplando um total de 35 (trinta e cinco) contemplações de repasse financeiro de Fomento e apoio para Projetos culturais, tanto para Agentes Culturais quanto para Espaços Culturais onde os valores específicos e quantidades para cada setor seguem nas categorias descritas neste edital.
- 3.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.003.4.083 GESTÃO DAS AÇÕES DA LEI PAULO GUSTAVO
- 3.2.1. FONTE DE RECURSO: 1715- LPG AUDIOVISUAL
- 3.3. Todas propostas terão a obrigatoriedade da implantação da Acessibilidade com investimento proporcional a 10%(dez por cento) do valor recebido pelo apoio, subsídio ou outro formato de fomento, cumprindo os requisitos pertinentes ao Capítulo da Acessibilidade e seus Artigos 14 e 15 do Decreto Federal 11525/23.
- 3.4. O projeto, empresa, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Edital oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:
- I No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e

Certificação Digital: 7NR2YKKD-012V8WWE-KUPNDJ04-LWEMG3EN



colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

- 3.5. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II:
- a- Língua Brasileira de Sinais Libras;
- b- o sistema Braille;
- c- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- d- a audiodescrição;
- e- as legendas; e
- f- a linguagem simples.
- 3.6. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- a- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- b- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- c- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- d- contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- e- oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- 3.7. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 3.8. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.
- 3.9. Caso haja sobra de recurso em alguma Categoria ou Modalidade por falta de Selecionados, este valor poderá ser proporcionalmente revertido para outra Categoria ou Modalidade à escolha da Secretaria organizadora.
- 4. Das Categorias e Modalidades:



CNPJ 13.692.736/0001-10

Home Page: http://www.sentose.ba.gov.br/

Serão 03 Categorias e cada uma subdividida por Modalidades, onde terão como origem de recursos valores específicos provindos de cada Inciso do Artigo 6º da Lei Complementar nº195 de 8 de julho de 2022.

4.1. As categorias serão:

- . Apoio a Ações Culturais via Projetos Audiovisuais do Inciso 1
- . Apoio a Ações Culturais via Projetos Audiovisuais provindo do Inciso 2
- . Apoio a Ações Culturais via Projetos Audiovisuais provindo do Inciso 3
- 4.1.2. Quadro da Divisão de vagas por categoria e suas modalidades neste Edital:

	Apoio a Ações	s Cult	urais		iadro Proje	_	udio	visua	is do	Incis	o 1	
Categoria	Modalidade	Pirí	Américo Alves	Cajuí	Amaniú	Piçarrão	Minas de Mimoso	Sede	Negros	Indígenas	Valor por Repasse	Valor Total de Repasses
Apoio a Ações Culturais via Projetos Audiovisuais do Inciso 1 — Grupo 1	Videoclipe, Filmes e Documentários de 15 minutos	2	2	2	2	2	2	11	1	1	R\$ 5.395,77	R\$ 134.894,32
Total geral dos	repasses							R:	\$ 134	1.894	,32	I

- 4.1.2.1. Destaca-se a seguinte distribuição de acordo os Distritos e suas respectivas localidades de referência, onde também serão contempladas todas as comunidades adjacentes, como segue abaixo:
- a. 1º Distrito Sede
- b. 2º Distrito Pirí
- c. 3º Distrito Américo Alves : Quixaba, Bazuá, Riacho dos Paes, Capeado, Itapera.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

CNPJ 13.692.736/0001-10 Home Page: http://www.sentose.ba.gov.br/

- d. 4º Distrito Cajuí :Volta da Serra, Aldeia, Pascoal, Limoeiro, Tombador de Cima, Retiro de Baixo, Retiro de Cima, Andorinha
- e. 5º Distrito Amaniú: Ponta D'água, Malvinas, Queimada do Junco, Capim Grosso, Barra, Pedra Branca, Itapicurú, Lagoa do Marí, Sanharó, Pioneira, Brejo da Brásida, Caititú, Tanque, Caracol, Porção, Ilhas da Ponta D'água.
- f. 6º Distrito Piçarrão : Minas do Incaibro, Olho Daguinha, Brejo de Dentro, Brejo de Fora, Brejo da Martinha, Café da Rosa, Lagoinha, Morrinhos, Caraíbas, Pau de Colher, São Pedro, Salgadinho e Bonifácio.
- g. 7º Distrito Minas de Mimoso: Cabeludas, Limoeiro da Batateira, Lages, Sítio, Fartura, Alegre, Campo Largo, Barriguda, Lagêdo, Malhada da Umburana, Gangorra, Riacho do Santo Antônio.
- 4.1.2.2. Destaca-se que deve-se prevalecer 20% de vagas destinadas a negros e 10% a indígenas na proporção de cada comunidade destacada.

Quadro 2 Divisão de vagas Apoio a Ações Culturais via Projetos Audiovisuais do Inciso 1 — Grupo 2				
Categoria	Modalidade	Vagas	Valor por Repasse	Valor Total de Repasses
Apoio a Ações Culturais via Projetos Audiovisuais do Inciso 1 – Grupo 2	Videoclipe, Filmes e Documentários de 25 a 40 minutos	5	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
Total geral dos repasses				R\$ 50.000,00

	Quadro 3 Divisão de vagas			
Apoio a Ações	Culturais via Projetos Audiovisu	ais provinc	do do Inciso 2	
Categoria	Modalidade	Vagas	Valor por Repasse	Valor Total de Repasses



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ CNPJ 13.692.736/0001-10 Home Page: http://www.sentose.ba.gov.br/

Apoio a Ações Culturais via Projetos Audiovisuais provindo do Inciso 2	Cinema Público gratuito para 15 Comunidades	1	R\$ 46.666,74	R\$ 46.666,74
Total geral dos repasses				R\$ 46.666,74

Quadro 4 Divisão de vagas Apoio a Ações Culturais via Projetos Audiovisuais provindo do Inciso 2				
Categoria	Modalidade	Vagas	Valor por Repasse	Valor Total de Repasses
Apoio a Ações Culturais via Projetos Audiovisuais	Projetos de Formação com carga Horária de 40 horas	3	R\$ 5.143,24	R\$ 15.429,71
provindo do Inciso 3	Projeto Festival de Audiovisual	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
Total geral dos repasses				R\$ 23.429,71

Quadro 5 Divisão de vagas com base nos Quadros 2,3 e 4 em cotas raciais				
Categoria	Modalidade	Vagas	Vagas para pessoas Negras	Vagas para pessoas indígenas
Apoio a Ações Culturais via Projetos Audiovisuais do Inciso 1 – Grupo 2	Videoclipe, Filmes e Documentários de 25 a 40 minutos	5	1	-
Apoio a Ações Culturais via Projetos Audiovisuais provindo do Inciso 2	Cinema Público gratuito para 15 Comunidades	1	-	-
Apoio a Ações Culturais via Projetos Audiovisuais	Projetos de Formação com carga Horária de 40 horas	3	1	-
provindo do Inciso 3	Projeto Festival de Audiovisual	1	-	-



CNPJ 13.692.736/0001-10

Home Page: http://www.sentose.ba.gov.br/

- 4.1.3. Em respeito aos instrumentos legais de acessibilidade e proteção direitos para negros e indígenas (Instrução Normativa Minc № 5, De 10 De Agosto De 2023) serão disponibilizados 20% para negros (pardos e pretos) e 10% para indígenas nas Modalidades: "Videoclipe, Filmes e Documentários de 15 minutos" e "Videoclipe, Filmes e Documentários de 25 a 40 minutos".
- 4.1.3.1. Caso haja sobra de recursos em qualquer Cota devido a não inscrição ou pouca demanda, os valores serão repassados para a Ampla Concorrência.
- 4.1.4. A Categoria que receberá o remanejo de Valor de alguma sobra será a que possuir maior quantidade de inscritos em relação às outras categorias. Caso esta categoria ainda não conseguir utilizar as sobras totais, recairá para a segunda categoria com maior quantidade de inscritos e assim sucessivamente
- 4.2.Categoria Apoio a Ações Culturais via Projetos Audiovisuais do Inciso 1 Grupo 1 e Grupo 2 terá suas vagas de acordo os Quadros 1 e 2 deste Edital.
- 4.2.1. Da Execução. Todas as propostas deste Item 4.0 devem ser executadas entre 01 de dezembro de 2023 a 30 de junho de 2024
- 4.2.2. Da Prestação de Conta. Todas as propostas deste Item 4.0 devem prestar conta até 10 de julho de 2024.
- 4.2.3. Do documento da Prestação de Conta a ser entregue. Deverá ser entregue preenchido **Relatório** de Execução de Projeto (Modelo anexo neste edital) e anexado com um Portfólio de fotos, imagens, links, certificados, listas de frequências ou qualquer outra forma de comprovação de realização do Projeto pactuado na inscrição.
- **4.2.4.** No projeto terá planilha orçamentária para direcionar o uso dos valores que deverá ser para a realização das propostas. Salientando que são gastos de projetos toda a contratação de serviço, a própria remuneração do agente cultural que deve ser destacada, compra de insumos e demais aquisições e quitações inerentes à realização da proposta.

4.2.5. DAS MODALIDADES NESTA CATEGORIA

A. Modalidade Videoclipe, Filmes e Documentários de 15 minutos

- A.1. Da Execução. Todas as propostas deste Item 4.0 devem ser executadas entre 01 de dezembro de 2023 a 30 de junho de 2024
- A.2. Da Prestação de Conta. Todas as propostas deste Item 4.0 devem prestar conta até 10 de julho de 2024.



CNPJ 13.692.736/0001-10

Home Page: http://www.sentose.ba.gov.br/

- A.3. Do documento da Prestação de Conta a ser entregue. Deverá ser entregue preenchido **Relatório** de Execução de Projeto (Modelo anexo neste edital) e anexado com um Portfólio de fotos, imagens, links, certificados, listas de frequências ou qualquer outra forma de comprovação de realização do Projeto pactuado na inscrição.
- **A.4.** No projeto terá planilha orçamentária para direcionar o uso dos valores que deverá ser para a realização das propostas. Salientando que são gastos de projetos toda a contratação de serviço, a própria remuneração do agente cultural ou serviço dos próprios líderes e responsáveis do Espaço, compra de insumos e demais aquisições e quitações inerentes à realização da proposta.
- A.5. Poderão estar aptos para disputar esta modalidade todos aqueles agentes culturais em caráter individual que participam da cadeia produtiva dos segmentos artístico-culturais. Todos devem propor projeto de forma individual em **formato exclusivo de videoclipe ou documentário**.
- Nesta Modalidade serão contempladas via Fomento a Apoio a ações Culturais 25 propostas de R\$ 5.395,77 (cinco mil trezentos e noventa e cinco reais, setenta e sete centavos). Serão dispostos apenas para a linguagem audiovisual onde o proponente poderá escolher aplicar apenas um dos três tipos de Objetos de Execução (Art.3º §2º Decreto Federal Nº 11525/2023): videoclipe, curta-metragem ou documentário.

B. Modalidade Videoclipe, Filmes e Documentários de 25 a 40 minutos

- B.1. Da Execução. Todas as propostas deste Item 4.0 devem ser executadas entre 01 de dezembro de 2023 a 30 de junho de 2024
- B.2. Da Prestação de Conta. Todas as propostas deste Item 4.0 devem prestar conta até 10 de julho de 2024.
- B.3. Do documento da Prestação de Conta a ser entregue. Deverá ser entregue preenchido **Relatório** de Execução de Projeto (Modelo anexo neste edital) e anexado com um Portfólio de fotos, imagens, links, certificados, listas de frequências ou qualquer outra forma de comprovação de realização do Projeto pactuado na inscrição.
- **B.4.** No projeto terá planilha orçamentária para direcionar o uso dos valores que deverá ser para a realização das propostas. Salientando que são gastos de projetos toda a contratação de serviço, a própria remuneração do agente cultural ou serviço dos próprios líderes e responsáveis do Espaço, compra de insumos e demais aquisições e quitações inerentes à realização da proposta.
- B.5. Poderão estar aptos para disputar esta modalidade todos aqueles agentes culturais em caráter individual que participam da cadeia produtiva dos segmentos artístico-culturais. Todos devem propor projeto de forma individual em **formato exclusivo de videoclipe ou documentário**.



Nesta Modalidade serão contempladas via Fomento a Apoio a ações Culturais 5 prêmios com repasses de fomento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Serão dispostos apenas para a linguagem audiovisual onde o proponente poderá escolher aplicar apenas um dos três tipos de Objetos de Execução (Art.3º - §2º - Decreto Federal Nº 11525/2023): videoclipe, curta-metragem ou documentário.

- B.6. Todos os documentários, videoclipes e médias-metragens nesta modalidade deverão ser de 25 a 40 minutos de duração.
- 4.2.6. Todos os documentários, videoclipes, curtas-metragens e médias-metragens deverão conter apresentações e temas que envolvam a valorização da cultura e de suas linguagens, sendo proibida a produção de objetos desvinculados desta área.
- 4.2.7. Cada proponente só poderá concorrer com apenas uma proposta neste edital.
- 4.2.8.. Os projetos selecionados deverão ser executados entre os meses de dezembro de 2023 a junho de 2024, de acordo com o cronograma acordado com a equipe de gestão da Secretaria organizadora e seguindo rigidamente o que foi proposto.

Obs.: Todo material deve ser supervisionado e fiscalizado pela Secretaria organizadora antes de ser exposto a público, para que não venham a ferir princípios legais do investimento do erário público. Devendo destacar que todo material divulgado em qualquer formato deve conter as logomarcas e citações do Governo Federal e do Governo Municipal aliados à logomarca disponibilizada pelo Município da implantação da Lei Complementar Nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

- 4.3. Categoria Apoio a Ações Culturais via Projetos Audiovisuais provindo do Inciso 2
- 4.3.1. Da Execução. Todas as propostas deste Item 4.0 devem ser executadas entre 01 de dezembro de 2023 a 30 de junho de 2024
- 4.3.2. Da Prestação de Conta. Todas as propostas deste Item 4.0 devem prestar conta até 10 de julho de 2024.
- 4.3.3. Do documento da Prestação de Conta a ser entregue. Deverá ser entregue preenchido **Relatório** de Execução de Projeto (Modelo anexo neste edital) e anexado com um Portfólio de fotos, imagens, links, certificados, listas de frequências ou qualquer outra forma de comprovação de realização do Projeto pactuado na inscrição.
- **4.3.4.** No projeto terá planilha orçamentária para direcionar o uso dos valores que deverá ser para a realização das propostas. Salientando que são gastos de projetos toda a contratação de serviço, a



própria remuneração do agente cultural que deve ser destacada, compra de insumos e demais aquisições e quitações inerentes à realização da proposta.

4.3.5. DA MODALIDADE NESTA CATEGORIA

A. Modalidade Cinema Público gratuito

- A.1. Da Execução. Todas as propostas devem ser executadas entre 01 de dezembro de 2023 a 30 de junho de 2024
- A.2. Da Prestação de Conta. Todas as propostas devem prestar conta até 10 de julho de 2024.
- A.3. Do documento da Prestação de Conta a ser entregue. Deverá ser entregue preenchido **Relatório** de Execução de Projeto (Modelo anexo neste edital) e anexado links e demais comprovações solicitadas a posterior pela Secretaria organizadora caso achar necessário.
- **A.4. O** projeto terá planilha orçamentária para direcionar o uso dos valores que deverá ser para a realização das propostas. Salientando que são gastos de projetos toda a contratação de serviço, a própria remuneração do agente cultural ou serviço dos próprios líderes e responsáveis do Espaço deve ser destacada, compra de insumos e demais aquisições e quitações inerentes à realização da proposta.
- A.5. Só poderá participar desta Categoria Empresa formalizada pessoa física ou Jurídica, com documentações adequadas para prestarem serviço em Sala de Cinema, de preferência com sede em Sento-Sé.
- A.6. Deverá ser fornecido por esta Empresa, atendimento itinerante de projeção de filmes, em locais abertos ou fechados, com acessibilidade, ventilação, hidratação ambiente e toda comodidade necessária para atender o público específico da proposta sendo em local adequado à comunidade, bairro ou local da proposta de itinerância.
- 4.7. Deverá ser fornecido de forma gratuita às comunidades um total de 15 sessões com gratuidade de ingressos/pessoas para no mínimo de 50 pessoas.
- 4.8. Estas seções de salas de cinema itinerante, poderão ser feitas em espaço aberto, mas que garantam a comodidade, a sonoridade e o entendimento do público para com os filmes a serem projetados.
- A.9. As obras cinematográficas devem estar ambientadas com o público atendido e com temas adequados, dialogando com a tipologia do público com a Secretaria organizadora, levando faixas etárias e as liberações de público de cinema seguindo a Lei vigente do setor.
- A.10. O cronograma das ações a serem realizadas deverá ser pactuado anteriormente e com agendamento de publicidade e veiculação acompanhados pela Secretaria organizadora, sendo feitos



de forma a atender democraticamente a acessibilidade da arte do cinema aos territórios identitários municipais.

- A.11. As sessões serão divididas de forma adequada para melhor logística dos alunos e dialogado em conjunto com a Secretaria Organizadora e as ações deverão ser fracionadas em no mínimo 4 meses, de forma semanal.
- A.12. A execução deverá contemplar no mínimo 03(três) sessões para os Distritos Municipais, sabendo que os restantes das sessões serão dialogadas e organizadas junto com a Secretaria Organizadora.
- A.13. Serão Disponibilizados para esta Modalidade 1(um) repasse de apoio as projeto cultural de um valor de R\$ 46.666,74 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais, setenta e quatro centavos).
- 4.4. Categoria Apoio a Ações Culturais via Projetos Audiovisuais provindo do Inciso 3
- 4.4.1. Da Execução. Todas as propostas deste Item 4.0 devem ser executadas entre 01 de dezembro de 2023 a 30 de junho de 2024
- 4.4.2. Da Prestação de Conta. Todas as propostas deste Item 4.0 devem prestar conta até 10 de julho de 2024.
- 4.4.3. Do documento da Prestação de Conta a ser entregue. Deverá ser entregue preenchido **Relatório** de Execução de Projeto (Modelo anexo neste edital) e anexado com um Portfólio de fotos, imagens, links, certificados, listas de frequências ou qualquer outra forma de comprovação de realização do Projeto pactuado na inscrição.
- **4.4.4.** No projeto terá planilha orçamentária para direcionar o uso dos valores que deverá ser para a realização das propostas. Salientando que são gastos de projetos toda a contratação de serviço, a própria remuneração do agente cultural que deve ser destacada, compra de insumos e demais aquisições e quitações inerentes à realização da proposta.

4.4.5. DA MODALIDADE NESTA CATEGORIA

- A. Projetos de Formação com carga Horária de 40 horas
- **A.1.** Da Execução. Todas as propostas devem ser executadas entre 01 de dezembro de 2023 a 30 de junho de 2024
- A.2. Da Prestação de Conta. Todas as propostas devem prestar conta até 10 de julho de 2024.



CNPJ 13.692.736/0001-10

Home Page: http://www.sentose.ba.gov.br/

- A.3. Do documento da Prestação de Conta a ser entregue. Deverá ser entregue preenchido **Relatório** de Execução de Projeto (Modelo anexo neste edital) e anexado links e demais comprovações solicitadas a posterior pela Secretaria organizadora caso achar necessário.
- **A.4. O** projeto terá planilha orçamentária para direcionar o uso dos valores que deverá ser para a realização das propostas. Salientando que são gastos de projetos toda a contratação de serviço, a própria remuneração do agente cultural ou serviço dos próprios líderes e responsáveis do Espaço deve ser destacada, compra de insumos e demais aquisições e quitações inerentes à realização da proposta.
- A.5. Deverá promover curso de formação em audiovisual e demais formações com ênfase no audiovisual, distribuindo certificado de conclusão de curso e atendendo no mínimo 50 (cinquenta) pessoas.
- A.6.Deverá apresentar lista de frequência e quando da aplicação do curso de formação dialogar com Secretaria Organizadora local, horários e dias assim como a própria minuta e planos de aula do curso, para que possa atender de forma abrangente ao interesse público.
- A.7. Está apto a prestar esclarecimentos à Secretaria Organizadora sobre qualquer dúvida e reclamação e buscar solucionar o mais breve futuros reclames.
- A.8. Realizar ampla divulgação do curso vinculando de forma adequada as marcas da Prefeitura Municipal e da União.
- A.9. Serão Disponibilizados para esta Modalidade 3 (três) repasses de apoio a projetos culturais de R\$ 5.143,24 (cinco mil, cento e quarenta e três reais, vinte e quatro centavos).

B. Festival

- **B.1.** Da Execução. Todas as propostas devem ser executadas entre 01 de dezembro de 2023 a 30 de junho de 2024
- B.2. Da Prestação de Conta. Todas as propostas devem prestar conta até 10 de julho de 2024.
- B.3. Do documento da Prestação de Conta a ser entregue. Deverá ser entregue preenchido **Relatório** de Execução de Projeto (Modelo anexo neste edital) e anexado links e demais comprovações solicitadas a posterior pela Secretaria organizadora caso achar necessário.
- **B.4.** O projeto terá planilha orçamentária para direcionar o uso dos valores que deverá ser para a realização das propostas. Salientando que são gastos de projetos toda a contratação de serviço, a própria remuneração do agente cultural ou serviço dos próprios líderes e responsáveis do Espaço deve ser destacada, compra de insumos e demais aquisições e quitações inerentes à realização da proposta.



CNPJ 13.692.736/0001-10

Home Page: http://www.sentose.ba.gov.br/

- B.5. Esta Modalidade terá premiação com repasse de apoio a realização de projeto de 01 (um) repasse de fomento de R\$8.000,00(oito mil reais).
- B.6.Este festival deverá ser realizado em 01 dia (12 horas), onde toda a estrutura de som e iluminação deverá está sendo disponibilizada pelo ganhador desta proposta.
- B.7. O agente Cultural ou Espaço Cultural que for contemplado deverá adequar o espaço para recebimento de forma gratuita de toda e qualquer pessoa do Município, ficando a cargo e responsabilidade do beneficiário toda e qualquer ação ou estrutura para desenvolvimento do evento.
- B.8. Datas, locais e horários devem ser dialogados com a Secretaria organizadora, e toda e qualquer publicidade deve estar sendo fiscalizada pela mesma, onde deve conter na publicidade as logomarcas do Município e da União de forma adequada com os dizeres dados pela Secretaria organizadora.
- B.9. Os filmes e projeções a serem visualizados pelo público devem ser os produtos produzidos pelos beneficiários da Lei Paulo Gustavo do Município, produtos produzidos e gerados pelo próprio proponente que tenham aliança com a cultura, e demais atrações que podem melhorar e cobrir o tempo vago do festival.
- B.10. A Secretaria Organizadora poderá a qualquer momento usar os microfones e sistemas e estruturas disponíveis para promoção da Lei financiadora ou para melhor organizar o evento e possa facilitar o fluxo do próprio evento.
- B.11. Fica concordado que o proponente que for contemplado estará mantendo diálogo constante com a Secretaria Organizadora para que se promova um evento gratuito e de excelência aos munícipes.

5. ACESSIBILIDADE

- a) Os agentes culturais que se inscreverem como Pessoas com Deficiência neste edital devem apresentar laudo médico ou avaliação biopsicossocial com CID10- Classificação Internacional de Doenças- com que comprove a deficiência informada, anexo ao formulário de Inscrição.
- b) Os agentes culturais que se inscreverem como Pessoas com Deficiência terão 10% do Total de Pontos da Avaliação convencional, e em caso de empate a condição de Pessoa com Deficiência sobrepõe.

6. ETAPA - INSCRIÇÃO

6.1. DA APRESENTAÇÃO E INSCRIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

Home Page: http://www.sentose.ba.gov.br/

I- Será online entre dia 09/11/2023 até 26/11/2023 e no Ato da Inscrição deve ser preenchido via link fornecido pelo órgão Organizador e disponibilizado no site oficial do Município.

- II Caso o proponente faça mais de uma proposta, para correção de erros de uma anterior ou qualquer outro motivo, ficará válida a última proposta inscrita.
- 6.4. A organizadora do Edital estará com site e informações necessárias para esclarecimento do preenchimento online das inscrições.
- 6.5. O projeto após entrega material não poderá ser mais corrigido ou retirado, assim recomenda-se, que o interessado releia as informações e anexos comprobatórios antes da entrega definitiva. Caso ocorra repetição de mais de uma proposta por proponente, será considerado o último formulário inscrito pelo proponente.
- 6.6. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar sua inscrição online, entre os dias 09/11/2023 até 26/11/2023 através dos links:

Pessoa Física: https://forms.gle/8s54Q9coMYvEre7L6

Pessoa Jurídica ou Grupo Informal: https://forms.gle/uGpoGP9osPcgDFxq5

7. ETAPA - HABILITAÇÃO

Esta etapa será após o Resultado Preliminar, e serão recebidos e avaliados todos os documentos dos proponentes aprovados preliminarmente, sendo sujeitos a desclassificação caso haja falta de documentos solicitados neste item. Caso haja mudança em alguma etapa desta ação de habilitação, haverá informe oficial no Diário Oficial do Município com as justificativas legais anexadas e assinadas.

- 7.1. Das condições de participação de pessoas jurídicas
- 7.1.2. Para a Etapa de Convocação para assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (Subseção I, Art.23, Decreto Federal Nº 11.453 de 23 de março de 2023) caso seja aprovado deve-se respeitar as tipologias e exigências de cada um, tanto agente cultural quanto espaço cultural.
- 7.1.3. Poderá habilitar-se para este Edital pessoa jurídica com sede no Município de Sento-Sé e que esteja cadastrado como Espaço Cultural no último Cadastro Municipal da Cultura.
- 7.1.4. Um mesmo proponente poderá fazer mais de uma inscrição, mas será validada a última realizada, pois só poderá concorrer a uma única vaga.



CNPJ 13.692.736/0001-10

Home Page: http://www.sentose.ba.gov.br/

- 7.1.5. Poderão participar deste Edital Espaços Culturais informais com os seguintes documentos (devendo-se observar qual categoria ou modalidade estará apto):
- a) apresentar *Carta de Anuência em anexo neste edital,* com pelo menos 03 agentes culturais que formam o Grupo informal além do responsável;
- b) Possuir instalações ou condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos apresentados, preenchendo a **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA em anexo neste edital**;
- c) Cópias de RG e CPF do proponente/responsável legal;
- d) Número da Conta bancária e agência, Conta Corrente ou Poupança, através de cópia do Saldo ou do cartão que estejam legíveis, do responsável legal.

Obs.: Todos os documentos a serem apresentados e suas devidas cópias devem estar legíveis e sem rasuras, caso contrário o Proponente poderá ser desclassificado e a depender da situação, obrigado a devolver os valores premiados.

7.1.6. Dos impedimentos para recebimento do prêmio para espaços cultural.

Estará impedida de receber o prêmio a o espaço cultural informal que:

- a) Caso seja pessoa jurídica que não esteja regularmente constituído, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas anteriormente celebradas junto à Secretaria Organizadora deste Município e não prestou conta da Lei Aldir Blanc e qualquer outro Edital realizado com esta Secretaria até 01 de janeiro de 2022.
- c) Tenha como dirigentes Servidor Público Municipal ligado diretamente com a Secretaria organizadora.
- d) Quando for Pessoa Jurídica, tenha dentre seus dirigentes ou sócios administradores, empregado da Administração Pública Municipal envolvido diretamente com a confecção e elaboração deste Edital de forma direta assim como de sua avaliação.
- e) Órgão, instituição, Fundação ou projeto da Administração Pública direta ou indireta, seja ela municipal, estadual ou federal, nem tão pouco instituição ou empresa que tenha em sua diretoria servidor que esteja participando dos trâmites deste Edital de forma direta, como elaboração e pareceres de avaliação.



CNPJ 13.692.736/0001-10

Home Page: http://www.sentose.ba.gov.br/

- 7.1.7. Da participação de pessoas físicas (devendo-se observar qual categoria ou modalidade estará apto):
- 7.1.8. Para a Etapa de Convocação para assinatura do *TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL* após a aprovação deve-se respeitar as tipologias e exigências de cada um, tanto agente cultural quanto espaço cultural.
- 7.1.9. Poderá habilitar-se para este Edital pessoa física com residência no Município que esteja devidamente inserido no Cadastro Cultural do Município organizado pela Secretaria Organizadora.
- 7.1.10. Um mesmo proponente poderá fazer mais de uma inscrição, mas será validada a última realizada, pois só poderá concorrer a uma única vaga.
- 7.1.11. Dos requisitos para inscrição das pessoas físicas (devendo-se observar qual categoria ou modalidade estará apto):
- As *Pessoas Físicas* interessadas, para celebrar TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, deverão:
- a) Apresentar Cópias de RG e CPF do proponente;
- b) Possuir e demonstrar por imagens e documentos, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou propostas apresentadas preenchendo a **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA em anexo neste edital** e estar cadastrado junto ao Cadastramento Cultural do Município;
- c) Apresentar comprovante de endereço atualizado e Conta bancária em nome do proponente, legíveis e sem rasura;
- 7.2. Dos impedimentos para pessoa física do recebimento do repasse.

Estará impedida de receber o valor Pessoa Física que:

- a) Esteja omisso no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada junto à Secretaria Organizadora e não prestou conta da Lei Aldir Blanc ou qualquer outro Edital desta Secretaria até 01 de janeiro de 2022.
- b) Seja pessoa que esteja elaborando diretamente e aplicando este edital, a exemplo, seja na confecção ou sua avaliação.
- c) Não possua atualizadas as Certidões Negativas: Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista
- 7.3. Todos os documentos a serem apresentados e suas devidas cópias devem estar legíveis e sem rasuras, caso contrário o Proponente poderá ser desclassificado e a depender da situação, obrigado a devolver os valores premiados.



CNPJ 13.692.736/0001-10

Home Page: http://www.sentose.ba.gov.br/

- 7.4. Na hipótese do proponente selecionado não atender aos requisitos exigidos, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar o recebimento do prêmio nos termos da proposta por ele apresentada.
- 7.5. O procedimento previsto no item anterior será seguido sucessivamente até que se esgotem os candidatos suplentes selecionados.

8. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO EDITAL

- 8.1. A Comissão de Avaliação do Edital será composta por 4(quatro) membros indicados pela Secretaria Organizadora com notório saber na área cultural onde a mesma poderá optar em convite ou contratação direta ou realizar Chamamento Público via Edital.
- 8.2. A Secretaria Organizadora designará, entre os membros escolhidos, o Presidente da Comissão.
- 8.3. A Secretaria Organizadora publicará no Diário Oficial Municipal a criação da Comissão Avaliadora e demais trâmites inerentes a esta.
- 8.4. Será impedida de participar da Comissão Avaliadora pessoa que:
- 8.4.1. Seja participante, de projeto concorrente;
- 8.4.2. Seja cônjuge ou companheiro (a) de qualquer dos proponentes.
- 8.5. Caso seja constatada tal vedação do item anterior, a Secretaria Organizadora substituirá o referido membro por outro nome de notório saber na área e fará as correções legais e terá livre poder para dar celeridade ao processo e não gerar prejuízo aos proponentes.

9. DA AVALIAÇÃO

- 9.1. A Comissão de Avaliação do Edital *terá até 15 (quinze) dias* para entregar a lista de propostas culturais pré-selecionados para o resultado Preliminar, e 8 dias para o Resultado Final, de acordo o **Cronograma das Etapas constante neste edital**.
- 9.2. As Propostas inscritas serão avaliadas pela Comissão Avaliadora do Edital que farão sua leitura e atribuirão notas para os critérios de avaliação na seguinte ordem:
- a. Qualidade do Projeto: Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. (10 pontos)



CNPJ 13.692.736/0001-10

Home Page: http://www.sentose.ba.gov.br/

- b. Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Sento-Sé: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Sento-Sé. (15 pontos)
- c. Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto: considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. (15 pontos)
- d. Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto: A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.(15 pontos)
- e. Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto : A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executar. (10 pontos)
- f. Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas: A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).(10 pontos)
- g. Trajetória artística e cultural do proponente: Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (15 pontos)
- h. Contrapartida Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.(10 pontos)
- 9.3. A Pontuação máxima será 100 (100,0) pontos e a mínima será de 50(50,0) pontos, sendo desclassificada automaticamente toda a proposta que não alcance a meta mínima, sem necessidade de ir à etapa de seguinte.
- 9.4. A Comissão de Avaliação do Edital entregará a lista de pré-selecionados seguida de uma lista de suplentes, em ordem classificatória. Estes Suplentes serão convocados caso os pré-selecionados constem de algum impeditivo observado na habilitação.



CNPJ 13.692.736/0001-10

Home Page: http://www.sentose.ba.gov.br/

9.5. As decisões da Comissão de Avaliação do Edital consolidadas nas listas de classificação/desclassificação bem como de pré-seleção e suplência caberá *um único recurso no prazo de 3 (três) dias úteis,* bem como, contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da data da intimação no Diário Oficial do Município. Para recursos neste caso será convidada a mesma Comissão para levantar o parecer e respondê-los, onde em anexo neste edital consta Modelos e demais protocolos para os proponentes.

Esta Comissão poderá se utilizar da Assessoria Jurídica do Município a qualquer tempo para colaboração e demais respostas e contrarrazões.

- 9.6. Os proponentes e interessados poderão apresentar recurso na Etapa de habilitação e na Etapa Final de resultados, com até 3 dias após demonstrados os referidos resultados.
- 9.7. Os recursos deverão ser entregues em horário comercial de funcionamento da Secretaria organizadora, no endereço protocolados na recepção e em envelope tamanho Ofício com dados especificados na sua parte externa da seguinte maneira:
- a. Deve conter tarja e descrição dos seguintes dados no envelope do recurso na parte externa:

Recurso do Edital de Audiovisual da Lei Paulo Gustavo de Sento-Sé - Bahia

Nome do Proponente:

Nome da Proposta:

Nome da Categoria:

Nome da Modalidade:

- b. Preencher e assinar o recibo de entrega, onde conterá : № de ordem de entrada (preenchido pela Secretaria Organizadora), Nome do Proponente (preenchido pelo entregador do envelope do proponente), data de recebimento (preenchido pela Secretaria Organizadora), Horário do recebimento (preenchido pela Secretaria Organizadora), CPF do entregador (preenchido pelo entregador do envelope do proponente), Assinatura da Secretaria Organizadora (preenchido pela Secretaria Organizadora) e Assinatura do entregador (preenchido pelo entregador do envelope do proponente).
- 9.8. Após análise e publicação de decisão sobre eventuais recursos interpostos e suas consequências sobre a lista anterior, será publicada no Diário Oficial da Cidade a homologação dos projetos contemplados e o Resultado Final que não caberá mais recurso.

10. FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL



CNPJ 13.692.736/0001-10

Home Page: http://www.sentose.ba.gov.br/

10.1. Após a Publicação do RESULTADO deste Edital, o proponente responsável pelo projeto terá o prazo de até 2 (dois) dias para comparecimento à Secretaria Organizadora para formalização e assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (TEC) de acordo convite formalizado em diário oficial.

Salientamos que deixaremos a Secretaria Organizadora, disponível para atendimento de 8h às 13hs, de segunda a sexta-feira, durante todo o período de assinatura deste termo.

- 10.2. Após análise da área técnica competente e efetivação dos selecionados, a Secretaria Organizadora realizará a confecção com dados de cada selecionado para assinatura do *TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL* (TEC), com respectivos valores e destinações para cada proponente, assim como os termos e penalidades de seu cumprimento Legal regido em Leis e seus Códigos Específicos.
- 10.3. Deverá assinar o TEC o proponente da Proposta do Espaço Cultural ou Agente Cultural selecionado e aprovado, caso não tenha nenhuma restrição documental ocasionada no tempo.
- 10.4. Toda e qualquer proposta aprovada e selecionada, antes de ser executada deverá passar pelo crivo e fiscalização da Secretaria Organizadora, e salienta-se que não poderão constar em suas execuções e demais componentes de tal ação nada que venha a denegrir imagem de outrem, ataques de preconceito de qualquer gênero e formato ou que coloquem o Poder Público em situação de risco jurídico a qualquer tempo.

11. DA LIBERAÇÃO DO FOMENTO ou REPASSE DE APOIO

- 11.1. Da liberação dos recursos. Os repasses serão repassados em parcela única, diretamente na conta bancária indicada pelo candidato selecionado, obedecendo às categorias e valores deste edital.
- 11.1. Os repasses dos valores a Espaços Culturais que não disputem a Modalidade Sala de Cinema-Ambiente Fechado serão repassados à conta bancária do CPF do proprietário ou do responsável legal do Espaço.
- 11.1.2. Os repasses dos valores a Espaços Culturais que disputem a Modalidade Sala de Cinema-Ambiente Fechado será repassado à conta bancária do CPF do proprietário ou do CNPJ inscrito.
- 11.2. Da movimentação e aplicação financeira dos recursos. Caberá ao proponente a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos e suas devidas prestações de conta, em obediência à este Edital.
- 11.3. O proponente deverá possuir conta corrente ou poupança bancária para recebimento dos aportes recebidos da Secretaria Organizadora.
- 12. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES APROVADOS E ENTREGA DE COMPROVAÇÕES DE EXECUÇÃO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

CNPJ 13.692.736/0001-10

Home Page: http://www.sentose.ba.gov.br/

- 12.1. O premiado deverá encaminhar à Secretaria Organizadora, no prazo de até 30 junho de 2024, o Relatório de Execução e Relatório de Execução Financeira (presente neste edital nos Anexos), imagens, vídeos e algum exemplar de produto executado ou confeccionado (ex.:Livros, CDs etc.).
- 12.2. A Secretaria Organizadora poderá realizar vistas in loco e cobrar outras comprovações caso observe necessário e solicitar a realização de novo objeto pactuado caso avalie que não houve o cumprimento adequado.
- 12.3. A Secretaria Organizadora poderá determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;
- 12.4. A Secretaria Organizadora poderá solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira específico, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de metas; ou
- 12.5. A Secretaria Organizadora poderá decidir pela rejeição da prestação de informações, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.
- 12.6. O relatório de execução financeira poderá ser exigido para agentes culturais individuais excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:
- I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos Artigos 24 e 25 da Lei Complementar 195/22; ou
- II quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.
- III Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- 12.7. Nos casos em que o julgamento da prestação de informações for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:
- I devolver recursos ao erário; ou
- II apresentar plano de ações compensatórias.
- 12.8. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que regularmente comprovada.



CNPJ 13.692.736/0001-10

Home Page: http://www.sentose.ba.gov.br/

- 12.9. Nos casos de reprovação parcial, o ressarcimento ao erário previsto somente será possível se estiver caracterizada má-fé do beneficiário.
- 12.10. O prazo de execução do plano de ações compensatórias (ações para quitação do objeto pactuado não realizado ou mal realizado) será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.
- 12.11. Os selecionados no presente edital poderão receber visitas técnicas e ser convidados a participar de eventuais reuniões propostas e custeadas pela Secretaria responsável pela pasta da Cultura, destinada ao acompanhamento e monitoramento dos resultados obtidos com a implantação do prêmio ou fomento deste edital.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. O proponente que descumprir as obrigações decorrentes deste Edital estará sujeita à:
- a) Advertência
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, até que se cumpra o dano causado;
- c) Enquanto Pessoa Jurídica, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se a proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;
- 14.2. As notificações e intimações serão encaminhadas ao responsável legal preferencialmente via correspondência eletrônica ou a depender do caso, via oficio encaminhado diretamente para a residência sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditória e ampla defesa.
- 14.2.1. O proponente deverá estar atento no Diário Oficial do Município e acompanhar todos os informes de interesse deste Edital e atender convites feitos via Portaria ou Decreto relacionados a este Edital, sendo considerado revelia o não atendimento do atendido, sendo esta modalidade de informação substituidora do item anterior a qualquer tempo.
- 14.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando oportunas, sem prejuízo de outros consectários legais e regulamentares cabíveis.
- 14.4. Agentes da administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Município terão livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas aos termos de concessão do prêmio ou fomento, bem como aos locais de execução do respectivo projeto.



15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As Leis Federais Tributárias e que regem a lisura dos tratos da Administração Pública contemplados neste edital serão sempre o Lastro Jurídico para dirimir quaisquer dúvidas.
- 15.2. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Gerência de Cultura (Secretaria Organizadora), localizada à Avenida Raul Alves, s/n, Sento-Sé Bahia.
- 15.3. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

Todos os documentos a serem preenchidos devem ser digitados, em Fonte 12, Times New Roman e possuírem os mesmos dizeres dos modelos. Os documentos editáveis para preenchimento estarão disponíveis na Secretaria organizadora e nos sites oficiais com links e QR Codes.

- a. Cronograma
- b. Formulário De Inscrição
- c. Modelo De Carta De Anuência
- d. Modelo de Formulário para Recurso
- e. Relatório Execução de Projeto
- f. Relatório de Execução Financeira
- g. Modelo de Declaração de Capacidade Técnica



ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ**CNPJ 13.692.736/0001-10 Home Page: http://www.sentose.ba.gov.br/

ANEXO I CRONOGRAMA

Cronograma do Audiovisual da Lei Paulo Gustavo de Sento-Sé/Ba					
Ordem	Etapa	Período			
1	Inscrição	De 09/11/2023 até 26/11/2023			
2	Análise de Propostas	De 27/11/2023 a 28/11/2023			
3	Resultado Preliminar	29/11/2023			
4	Recebimento e Julgamento de	De 30/11/2023 a 04/12/2023			
4	Recursos Administrativos	De 50/11/2025 à 04/12/2025			
5	Resultado Final	07/12/2023			
6	Assinatura do TEC (Termo de Execução Cultural)	A partir de 08/12/2023			



ANEXO II

Modelo de Carta de Anuência

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]



ANEXO III

Modelo de Formulário para Recurso

(Este Recurso Administrativo deve ser entregue como rege o Item 9.0 deste Edital)

Título: Recurso do [nome do edital]

Nome do Proponente:			
Nome da Proposta			
Nome da Categoria:			
Nome da Modalidade:			
E-mail do proponente:			
	SOLICITAÇÃO		
Como proponente do E Etapa Justificativa do Proponent		ital], solicito revisão do	resultado da
	de		
[EOCAL],	Assinatura do proponent		



ANEXO IV

Relatório Execução de Projeto

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):





CNPJ 13.692.736/0001-10 Home Page: http://www.sentose.ba.gov.br/

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS	
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?	
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.	
() Sim	
() Não	
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?	
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.	
() Publicação	
() Livro	
() Catálogo	
() Live (transmissão on-line)	
() Vídeo	
() Documentário	
() Filme	
() Relatório de pesquisa	
() Produção musical	
() Jogo	
() Artesanato	
() Obras	
() Espetáculo	
() Show musical	
() Site	
() Música	
() Outros	



3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.
3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele
(Você pode marcar mais de uma opção).
() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.
4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.
5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).
5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
() Sim () Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.
5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:



Nome

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ CNPJ 13.692.736/0001-10 Home Page: http://www.sentose.ba.gov.br/

Pessoa

Pessoa

Pessoa

com

Função

do

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

profissional/empresa	no projeto	CPF/CNPJ	negra?	indigena?	deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não
6. LOCAIS DE REALIZAÇ	ÃO				
6.1 De que modo o púb	olico acesso	u a ação ou o pro	duto cultural	do projeto?	
()1. Presencial.					
() 2. Virtual.					
() 3. Híbrido (presenci	al e virtual)				
Caso você tenha marca	do os itens	2 ou 3 (virtual e h	íbrido):		
6.2 Quais plataformas v	virtuais fora	ım usadas?			
Você pode marcar mais	s de uma op	oção.			
()Youtube					
()Instagram / IGTV					
()Facebook					
()TikTok					
()Google Meet, Zoom	etc.				
()Outros:				_	
6.3 Informe aqui os link	ks dessas pl	ataformas:			
Caso você tenha marca	do os itens	1 e 3 (Presencial	e Híbrido):		
6.4 De que forma acon	teceram as	ações e atividade	s presenciais	do projeto?	
	nesmo loca	al.			
()1. Fixas, sempre no r					
()1. Fixas, sempre no r()2. Itinerantes, em di					



6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Zona urbana central.
()Zona urbana periférica.
()Zona rural.
()Área de vulnerabilidade social.
()Unidades habitacionais.
()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
()Áreas atingidas por barragem.
()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros vazanteiros, povos do mar etc.).
()Outros:
6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros
7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram
8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.



9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente /Espaço Cultural Proponente



ANEXO V

Relatório de Execução Financeira

	Recurso do Edital [Nome do Edital]
Nome do Proponente:	
Nome da Proposta	
Nome da Categoria:	
Nome da Modalidade:	
E-mail do proponente:	
FICHA D	CCRITIVA DE APLICAÇÃO DO RECURSO RECEBIDO

FICHA DESCRITIVA DE APLICAÇÃO DO RECURSO RECEBIDO PELO EDITAL						
Ordem Item/Serviço	Item/Serviço	Preço unitário	Valor Total	Etapa de Utilização	Período do uso ou serviço	
					Início	Fim
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9	·					
	Total					

	Observações sobre os gastos	
 [LOCAL],	de	de
 	Assinatura do proponente	





ANEXO VI

Declaração de capacidade técnica

Eu, [NOME DO DECLARANTE], declaro que possuo estrutura e capacidade técnica, mediante a minha pessoa ou através de serviço contratado, para executar a proposta de acordo fora descrita neste Edital, ficando ciente de sofrer toda e qualquer penalização constante neste Edital [NOME DO EDITAL].

[NOME DO SOLICITANTE]
[CPF]
[ASSINATURA]
[LOCAL]
[DATA]

E-mail do proponente:
Data:
Local:
Assinatura:
Obs.: Ao protocolar a entrega da Proposta no local destacado neste Edital, será entregue um Recibo de Protocolo onde será dado uma "numeração de ordem", um "Recebido" e "assinatura" de pessoa responsável para tal.
Os Horários e dias para protocolar esta entrega estão disponíveis neste Edital.



Anexo VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

						CPF
	_, RG nº		, DEC	CLARO para fii	ns de parti	cipação
dital (Nome	ou	número	do	edital)	que	sou
		(informar	se é NEGR	RO OU INDÍGE	NA).	
	lital (Nome		lital (Nome ou número	lital (Nome ou número do	lital (Nome ou número do edital)	

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE